



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.018796/2020-44

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

Trata-se de proposta de Resolução que flexibiliza o cumprimento com o requisito 121.463(a)(3) do RBAC nº 121 relativos à qualificação de despachantes operacionais de voo (DOV) durante a pandemia de COVID-19.

Informam os autos que operadores de transporte aéreo regular, representados pela ABEAR, contataram a Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) com o intuito de relatar dificuldades de cumprimento com o requisito RBAC 121.463 (a) (3) – Qualificação do Despachante Operacional de Voo (DOV), que determina que os DOV devem, anualmente, para revalidarem suas carteiras, realizar um voo de cockpit SEI(4590547).

Alega o requerente que, dada a situação de pandemia, colocar mais um elemento dentro do cockpit pode aumentar a exposição de contaminação tanto da tripulação quanto dos próprios DOV. Propuseram, portanto, a prorrogação dessa etapa da reavaliação (voo de familiarização) por um prazo de 6 a 12 meses condicionada à comprovação posterior de realização do treinamento conforme exigido.

A análise da Superintendência de Padrões Operacionais SEI(4642545) concluiu pela razoabilidade da solicitação das empresas aéreas e propôs a autorização da prorrogação do cumprimento com as seções 121.463(a)(3) do RBAC 121, desde que sejam atendidas condições mitigatórias relacionadas à capacitação dos DOV com uso de vídeos das operações.

O ato proposto SEI(4642545), na forma de resolução, visa autorizar cumprimento alternativo com o parágrafo 121.463(a)(3) do RBAC nº 121 por meio de familiarização do DOV via vídeo, até março de 2021. São estabelecidas condições de qualidade e duração dos vídeos utilizados, bem como a disponibilidade de contato de um piloto instrutor. Mantém-se, também, a obrigação de realização da familiarização via efetivo treinamento em voo até 31 de março de 2021, sendo vedado o exercício de suas prerrogativas de DOV enquanto não o fizer após essa data.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor-Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 01/09/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4660220** e o código CRC **B5F6A5C4**.